DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Sexta-feira, 22 de março de 2024 **Ano VIII | Edição nº 816** **Página 1 de 26**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2
Aviso de Licitação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 18/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Lourdes dispensa o procedimento licitatório com fundamento no artigo 75 - II, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, para aquisição de materiais para realizar fechamento em cerca com mourões em concreto do novo aterro sanitário, das empresas:

1- **TELAS ESGALHA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 96.675.046//0001-80 e Inscrição Estadual nº 177.220.558.114, localizada na rua Walter Luiz Casteletto nº 473 Parque Industrial Maria Isabel A. Prado cep 16080-755 na cidade de Araçatuba – SP, no valor de R$ 674,45 (seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

2- **CASA DO ARAME ARAÇATUBA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.246.170/0001-88 e Inscrição Estadual nº 177.132.463.117, localizada na rua Conde Francisco Matarazzo s/nº Bairro São João cep 16025-005 na cidade de Araçatuba – SP, no valor de R$ 5.398,20 (cinco mil e trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos);

3- **NOGUEIRA & NOGUEIRA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.479.575/0001-03 e Inscrição Estadual nº 230.072.181.115, localizada na avenida Santa Bárbara nº 265 Parque Industrial cep 15290-000 na cidade de Buritama – SP, no valor de R$ 21.680,00 (vinte e um mil e seiscentos e oitenta reais)

OBJETO: Aquisição de materiais para realizar fechamento em cerca com mourões em concreto do novo aterro sanitário.

Lourdes- SP,21 de março de 2024.
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

.....

Aviso de Licitação

GOVERNO DO MUNICIPIO DE LOURDES
CNPJ – 59.767.921/0001-27
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E-mail: sociallourdes@hotmail.com
Rua Lázara Angelo da Silva, 560 – Fone: (18) 3699-1171 – CEP 15.285-000 – Lourdes/SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de pintura em tela e pintura em tecido, para atender as demandas da Proteção Social Básica (CCI – Centro de Convivência do Idoso e CRAS – Centro de Referência e Assistência Social), por meio de dispensa de licitação em razão do valor, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto desta dispensa deverá atender as seguintes especificações:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	MÊS	12	Prestação de serviços de pintura em tela e em tecido ao CCI e CRAS. A contratada deverá cumprir os seguintes requisitos: Apresentar certificado de qualificação técnica ou declaração de prestação de serviços de no mínimo 2 anos com aulas de pintura em tela e em tecido para grupos. O atendimento será de 4h semanais. As aulas serão ministradas no prédio do CCI ou do CRAS conforme demanda de inscritos. O prestador de serviço deverá fornecer relatório mensal de atendimento das atividades para posteriormente enviar a nota fiscal. O público a ser trabalhado compreende a faixa etária de 6 a 60 anos ou mais, incluindo crianças, adultos e idosos. Ao final do projeto, o material produzido deverá ser apresentado ao público em forma de exposição para apreciação das obras e artesanatos que foram produzidos.

3.2. O objeto da presente contratação compreende:

a) Desenvolvimento da criatividade e novas habilidades
b) Melhora a coordenação motora
c) Melhora a autoestima
d) Desenvolvimento do relacionamento interpessoal
e) Funciona como uma terapia
f) Promove a autonomia e a valorização pessoal
g) Proporciona lazer e entretenimento
h) Previne o isolamento social

GOVERNO DO MUNICIPIO DE LOURDES
CNPJ – 59.767.921/0001-27
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E-mail: sociallourdes@hotmail.com
Rua Lázara Angelo da Silva, 560 – Fone: (18) 3699-1171 – CEP 15.285-000 – Lourdes/SP

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A referida contratação tem por finalidade atender as demandas da Proteção Social Básica (CCI – Centro de Convivência do Idoso e CRAS – Centro de Referência e Assistência Social), o público a ser trabalhado compreende a faixa etária de 6 a 60 anos ou mais, incluindo crianças, adultos e idosos.

4.2. As oficinas tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, submetidos a violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

4.3. A contratação de empresa para a prestação de serviços de pintura em tela e pintura em tecido é de suma importância para o desenvolvimento de novas habilidades e do estimulo à autoconfiança e melhora da auto estima.

4.4. Por todas as razões expostas, se justifica a pretendida licitação.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A **Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011** em seu artigo 3º e parágrafo 3º diz que: "São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18."

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. O objeto da prestação de serviço, contratada por meio dessa licitação constitui-se bem comum, nos termos inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

7.1. O pagamento da aquisição pretendida por meio deste Termo de Referência correrá das fichas do setor social da Proteção Social Básica nº 211 ou 212.

7.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O contrato decorrente da licitação terá vigência da data de sua assinatura até doze meses consecutivos.

9. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

GOVERNO DO MUNICIPIO DE LOURDES
CNPJ – 59.767.921/0001-27
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E-mail: sociallourdes@hotmail.com
Rua Lázara Angelo da Silva, 560 – Fone: (18) 3699-1171 – CEP 15.285-000 – Lourdes/SP

9.1. Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

9.2. Poderão participar deste processo empresas que preencherem os requisitos solicitados nas especificações do serviço.

9.3. Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que nãoatendam às condições deste Termo de Referência e anexos.

9.4. Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.

9.5. Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o Menor Preço, deverá comprovar os requisitos de **habilitação** para efetivação da contratação.

10. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. A prestação dos serviços desta licitação deverá ser realizada na sede do CCI, situado à Rua Dr. Pio Antunes de Figueiredo nº 144, CEP 15285-000, em Lourdes - SP, às quartas-feiras, das 9:00h às 11:00h e das 13:00h às 15:00h.

11. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A prestação dos serviços desta licitação ocorrerá a partir do recebimento da ordem de serviço.

11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação desua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo a ser fixadopelo fiscal do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicaçãodas penalidades.

11.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos pelo fiscal do contrato, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedorpelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE LOURDES
CNPJ – 59.767.921/0001-27
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E-mail: sociallourdes@hotmail.com
Rua Lázara Angelo da Silva, 560 – Fone: (18) 3699-1171 – CEP 15.285-000 – Lourdes/SP

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento do objeto desta contratação será realizado mensalmente, até décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços;

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter no mínimo o endereço da Fornecedora/Contratada, o número de inscrição no CPF/CNPJ, o Banco com os números da Agência e da Conta Corrente, a descrição precisa do serviço executado, expressos em moeda nacional com até duas casas decimais após a vírgula, e a referência do mês de execução.

12.3. A Fornecedora/Contratada deverá juntar à Nota Fiscal ou Fatura as certidões de regularidadefiscal exigíveis na legislação de regência da matéria.

12.4. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal ou Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 12.1. deste Termo de Referência será iniciada a partir da data de entregada nova Nota Fiscal ou Fatura.

12.5. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Fornecedora/Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Adquirente para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, regularizartal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

12.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou Fatura, estes serão restituídos à Fornecedora/Contratada, não respondendo o Adquirente por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Fica expressamente vedado à Contratada, a subcontratação para a prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência;

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. Ficará designada para fiscalização dos contratados o(a) servidor(a), Daniela Montoro Garcia da Costa Prado, telefone 18 3699 1171, e-mail: assistenciasocial@lourdes.sp.gov.br. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, que irá fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15. SANÇÕES

GOVERNO DO MUNICIPIO DE LOURDES
CNPJ – 59.767.921/0001-27
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E-mail: sociallourdes@hotmail.com
Rua Lázara Angelo da Silva, 560 – Fone: (18) 3699-1171 – CEP 15.285-000 – Lourdes/SP

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta dispensa de licitação, o Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lourdes-SP, 20 de Fevereiro de 2024

Gilda Maria Roldão Perpétuo
Diretora do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social – Substituta

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024
Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação
Art. Nº 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES** em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em tela e pintura em tecido para atender às demandas da Proteção Social Básica – CCI e CRAS.

TERMO DE REFERÊNCIA: encontra-se disponível em anexo ou no site www.lourdes.sp.gov.br

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado com recursos próprios, mensalmente até o dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço realizado, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: DIA 27/03/2024.

A proposta de Preços deverá atender todos os requisitos do Termo de Referência e deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lourdes, sito a Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes/SP, CEP 15285-000, no horário das 7:30h às 11:00h e das 12:30h as 17:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br, até a data limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3699-9000 ramal 9021 – Setor de Licitações.

Lourdes/SP, 22 de março de 2024.
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS
(A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO, SOMENTE NO CASO DE SER JULGADA VENCEDORA)

SOLICITAMOS que a mesma apresente os documentos necessários abaixo relacionados, nos termos dos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021, para continuidade do processo.

- Cadastro nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- Contrato social
- Regularidade perante a Fazenda Federal relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união
- Regularidade perante a Secretaria da Fazenda e Planejamento relativa a débitos tributários não inscritos na dívida ativa do Estado de São Paulo;
- Regularidade perante a Procuradoria Geral do Estado, relativa aos débitos tributários e dívida ativa do estado de São Paulo;
- Regularidade perante aos débitos municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo em anexo)
- Atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui experiência na execução do objeto, de características semelhantes, a exemplo nota fiscal).
- Prova de registro ou inscrição no conselho profissional competente (quando necessário)

Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, SE GANHADOR deste processo, observando que deverão ser encaminhados via e-mail, não havendo a necessidade de ser autenticados.

O não encaminhamento dos documentos no prazo solicitado implicação em decadência do direito de contratação da empresa.

Carla Cristina Ferreira Quirino da Silva
Supervisora de Compras e Licitação

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal _____ , portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, declara para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n.° 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.° 9.854/99.

Local e Data:
Razão Social:
Nome do Responsável:
Assinatura do Responsável:
CNPJ
.....

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024
Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação
Art. Nº 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES** em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de música (canto/coral) para atender às demandas do CRAS e Assistência Social.

TERMO DE REFERÊNCIA: encontra-se disponível em anexo ou no site www.lourdes.sp.gov.br

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado com recursos próprios, mensalmente até o dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço realizado, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 meses.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: DIA 27/03/2024.

A proposta de Preços deverá atender todos os requisitos do Termo de Referência e deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lourdes, sito a Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes/SP, CEP 15285-000, no horário das 7:30h às 11:00h e das 12:30h as 17:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br, até a data limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3699-9000 ramal 9021 – Setor de Licitações.

Lourdes/SP, 22 de março de 2024.
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS
(A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO, SOMENTE NO CASO DE SER JULGADA VENCEDORA)

SOLICITAMOS que a mesma apresente os documentos necessários abaixo relacionados, nos termos dos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021, para continuidade do processo.

- Cadastro nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- Contrato social
- Regularidade perante a Fazenda Federal relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união
- Regularidade perante a Secretaria da Fazenda e Planejamento relativa a débitos tributários não inscritos na dívida ativa do Estado de São Paulo;
- Regularidade perante a Procuradoria Geral do Estado, relativa aos débitos tributários e dívida ativa do estado de São Paulo;
- Regularidade perante aos débitos municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo em anexo)
- Atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui experiência na execução do objeto, de características semelhantes, a exemplo nota fiscal).
- Prova de registro ou inscrição no conselho profissional competente (quando necessário)

Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, SE GANHADOR deste processo, observando que deverão ser encaminhados via e-mail, não havendo a necessidade de ser autenticados.

O não encaminhamento dos documentos no prazo solicitado implicação em decadência do direito de contratação da empresa.

Carla Cristina Ferreira Quirino da Silva
Supervisora de Compras e Licitação

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal _____ , portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, declara para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n.° 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.° 9.854/99.

Local e Data:
Razão Social:
Nome do Responsável:
Assinatura do Responsável:
CNPJ

.....

GOVERNO DO MUNICIPIO DE LOURDES
CNPJ – 59.767.921/0001-27
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E-mail: sociallourdes@hotmail.com
Rua Lázara Angelo da Silva, 560 – Fone: (18) 3699-1171 – CEP 15.285-000 – Lourdes/SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de Música, especificamente canto coral, para atender as demandas do CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto desta dispensa deverá atender as seguintes especificações:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	MÊS	10	Prestação de serviços de Música – Canto/Coral ao CRAS. A contratada deverá cumprir os seguintes requisitos: Comprovar experiência no desenvolvimento de aulas de música em grupo/oficinas, seja por meio de certificado ou declaração/contrato de prestação de serviços em outros departamentos ou entidades de no mínimo 4 anos. O profissional também deverá apresentar habilitação na ordem dos músicos do Brasil – OBM, ou licenciatura em música, ou pedagogia, tendo em vista que o trabalho será desenvolvido dentro do prédio da escola e com crianças. Atendimento duas vezes por semana, sendo cada dia 3 horas de atendimento, as aulas serão ministradas dentro da escola Municipal Massami Emoto em parceria com o Departamento Municipal de Desenvolvimento Social. O prestador de serviço deverá fornecer relatório mensal de atendimento das atividades para posteriormente enviar a nota fiscal e o mesmo deverá conter fotos das atividades desenvolvidas durante cada mês. O trabalho será desenvolvido com crianças da faixa etária de 6 a 11 anos. Ao final do projeto, deverá apresentar ao público o trabalho desenvolvido durante o ano com uma apresentação de coral de cada turma que será definida a data, o local e maiores detalhes posteriormente junto ao gestor da assistência social.

3.2. O objeto da presente contratação compreende:

GOVERNO DO MUNICIPIO DE LOURDES
CNPJ – 59.767.921/0001-27
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E-mail: sociallourdes@hotmail.com
Rua Lázara Angelo da Silva, 560 – Fone: (18) 3699-1171 – CEP 15.285-000 – Lourdes/SP

a) Melhora da autoestima, da autoconfiança
b) Desenvolvimento da criatividade
c) Postura
d) Aquecimento vocal
e) Controle da respiração
f) Vocalizes
g) Afinação
h) Desenvolvimento de técnicas de relaxamento

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A referida contratação tem por finalidade atender a demanda do CRAS, que hoje devido ao sistema PEI (Programa de Ensino Integral) adotado pelo município, permite uma parceria entre as redes de oferta dos serviços para que o trabalho seja executado de forma a contribuir na garantia dos direitos humanos. A tipificação dos serviços socioassistenciais prevê o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade e possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades de cada indivíduo, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

4.2. As oficinas tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, submetidos a violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

4.3. A contratação de empresa para a prestação de serviços de música é de suma importância para o desenvolvimento de novas habilidades e do estimulo à autoconfiança e melhora da auto estima.

4.4. Por todas as razões expostas, se justifica a pretendida dispensa de licitação.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A **Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011** em seu artigo 3º e paragrafo 3º diz que: "São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18."

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. O objeto da contratação dessa dispensa de licitação constitui-se bem comum, nos termos inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE LOURDES
CNPJ – 59.767.921/0001-27
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E-mail: sociallourdes@hotmail.com
Rua Lázara Angelo da Silva, 560 – Fone: (18) 3699-1171 – CEP 15.285-000 – Lourdes/SP

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

7.1. O pagamento da aquisição pretendida por meio deste Termo de Referência correrá das fichas do setor social da Proteção Social Básica nº 215.

7.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O contrato decorrente da presente dispensa terá vigência da data de sua assinatura até 10 meses consecutivos, compreendendo que há o período de férias, onde não terá público para atendimento.

9. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

9.2. Poderão participar deste processo empresas que apresentarem experiência comprovada com aulas de música em grupo seja por meio de certificado, diploma ou declaração de prestação de serviço.

9.3. Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que nãoatendam às condições deste Termo de Referência e anexos.

9.4. Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.

9.5. Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o Menor Preço, deverácomprovar os requisitos de **habilitação** para efetivação da contratação.

10. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. A entrega dos serviços desta dispensa de licitação deverá ser realizada na sede da Escola Municipal Massami Emoto, situado à Rua José Luís de Oliveira nº 95, CEP 15285-000, em Lourdes - SP, quartas e quintas-feiras, das 11:40h às 14:40h em ambos os dias,

11. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A entrega dos serviços desta dispensa de licitação ocorrerá a partir do recebimento da ordem de serviço.

11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação desua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE LOURDES
CNPJ – 59.767.921/0001-27
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E-mail: sociallourdes@hotmail.com
Rua Lázara Angelo da Silva, 560 – Fone: (18) 3699-1171 – CEP 15.285-000 – Lourdes/SP

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo a ser fixadopelo fiscal do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicaçãodas penalidades.

11.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos pelo fiscal do contrato, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedorpelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento do objeto desta contratação será realizado mensalmente, até décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços;

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter no mínimo o endereço da Fornecedora/Contratada, o número de inscrição no CPF/CNPJ, o Banco com os números da Agência e da Conta Corrente, a descrição precisa do serviço executado, expressos em moeda nacional com até duas casas decimais após a vírgula, e a referência do mês de execução.

12.3. A Fornecedora/Contratada deverá juntar à Nota Fiscal ou Fatura as certidões de regularidadefiscal exigíveis na legislação de regência da matéria.

12.4. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal ou Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 12.1. deste Termo de Referência será iniciada a partir da data de entregada nova Nota Fiscal ou Fatura.

12.5. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Fornecedora/Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Adquirente para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, regularizartal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

12.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou Fatura, estes serão restituídos à Fornecedora/Contratada, não respondendo o Adquirente por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Fica expressamente vedado à Contratada, a subcontratação para a prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência;

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

GOVERNO DO MUNICIPIO DE LOURDES
CNPJ – 59.767.921/0001-27
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E-mail: sociallourdes@hotmail.com
Rua Lázara Angelo da Silva, 560 – Fone: (18) 3699-1171 – CEP 15.285-000 – Lourdes/SP

14.1. Ficará designada para fiscalização dos contratados o(a) servidor(a), Daniela Montoro Garcia da Costa Prado, telefone 18 3699 1171, e-mail: assistenciasocial@lourdes.sp.gov.br. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, que irá fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15. SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta dispensa de licitação, o Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lourdes-SP, 20 de Fevereiro de 2024

Gilda Maria Roldão Perpétuo
Diretora do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social – Substituta

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024
Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação
Art. Nº 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES** em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino.

TERMO DE REFERÊNCIA: encontra-se disponível em anexo ou no site www.lourdes.sp.gov.br

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado com recursos próprios, mensalmente até o dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço realizado, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: DIA 27/03/2024.

A proposta de Preços deverá atender todos os requisitos do Termo de Referência e deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lourdes, sito a Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes/SP, CEP 15285-000, no horário das 7:30h às 11:00h e das 12:30h as 17:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br, até a data limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3699-9000 ramal 9021 – Setor de Licitações.

Lourdes/SP, 22 de março de 2024.
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS
(A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO, SOMENTE NO CASO DE SER JULGADA VENCEDORA)

SOLICITAMOS que a mesma apresente os documentos necessários abaixo relacionados, nos termos dos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021, para continuidade do processo.

- Cadastro nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- Contrato social
- Regularidade perante a Fazenda Federal relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união
- Regularidade perante a Secretaria da Fazenda e Planejamento relativa a débitos tributários não inscritos na dívida ativa do Estado de São Paulo;
- Regularidade perante a Procuradoria Geral do Estado, relativa aos débitos tributários e dívida ativa do estado de São Paulo;
- Regularidade perante aos débitos municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo em anexo)
- Atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui experiência na execução do objeto, de características semelhantes, a exemplo nota fiscal).
- Prova de registro ou inscrição no conselho profissional competente (quando necessário)

Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, SE GANHADOR deste processo, observando que deverão ser encaminhados via e-mail, não havendo a necessidade de ser autenticados.

O não encaminhamento dos documentos no prazo solicitado implicação em decadência do direito de contratação da empresa.

Carla Cristina Ferreira Quirino da Silva
Supervisora de Compras e Licitação

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal _____ , portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, declara para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n.° 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.° 9.854/99.

Local e Data:
Razão Social:
Nome do Responsável:
Assinatura do Responsável:
CNPJ

.....

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃOSOLICITANTE

1.1. Departamento Municipal de Educação.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de uma empresa para:

2.1. Fornecimento e desenvolvimento de cadernos de avaliações impressos bimestralmente (Língua Portuguesa e Matemática) com sistema específico para correções dessas avaliações;

2.2. Cadastro de Alunos, correções e geração de laudos técnicos;

2.3. Fornecimento de atividades pedagógicas complementares via sistema, com aplicativo para celulares (de acesso para professores e pais), com acompanhamento anual de resultados para alunos e professores da Rede Municipal do Ensino Fundamental I;

2.4. Sondagens na pré escola etapa II, uma formação por bimestre.

3. ESPECIFICAÇÕESDOOBJETO

3.1. O objeto desta contratação deverá atender as seguintes especificações:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃODOSSERVIÇOS
01	MÊS	12	**SISTEMA DE MONITORAMENTO DE APRENDIZAGEM** • Deverão ser fornecidos, como parte integrante da execução técnica da empresa licitante, cadernos de avaliações impressas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática para alunos de 1º, 2º, 3º, 4º e 5ºanos das unidades escolares de Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, totalizando 125 alunos e 23 alunos na pré escola etapa II. • Os cadernos de avaliação deverão ser fornecidos impressos, em 4 etapas durante o ano letivo, sendo uma etapa por bimestre em datas a serem definidas pela gestão municipal de ensino; • Os cadernos de avaliação deverão ser fornecidos separados por disciplina de Ensino: Língua Portuguesa e Matemática; • A empresa será responsável pelo desenvolvimento completo das avaliações, ou seja: criação de conteúdo, diagramação, ilustração, impressão e distribuição, de acordo com a necessidade exigida pela secretaria municipal de educação, desenvolvimento de cartões de resposta, revisão dos mesmos, fornecimento de diagnóstico impresso e sistema de gestão de avaliação de aprendizagem; • Com o objetivo de familiarizar os alunos com as avaliações externas da aprendizagem, os cadernos de avaliação deverão ser elaborados nos mesmos moldes das avaliações aplicadas pelo governo estadual, governo federal e PISA, utilizando matriz de referência BNCC ou Currículo informado pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando escala de proficiência por níveis; • A empresa é responsável pelo sigilo das avaliações durante o processo de elaboração, impressão, acondicionamento e transporte das mesmas até as escolas municipais indicadas pela Secretaria de Educação; • O fornecimento das avaliações deve acontecer com antecedência e no mínimo 2 (dois) dias úteis a data da aplicação a ser definida pela gestão municipal de ensino; • Em caráter de reserva técnica deverão ser fornecidos 2% (dois por cento) de avaliações impressas;

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

			• Os cadernos de avaliação deverão ser produzidos considerando as seguintes especificações mínimas para garantir o melhor manuseio e aplicabilidade do material: impressão em colorido com gramatura mínima de 75 g/m², no formato fechado A4 (21x29,7cm) mínimo de 12pg. e encadernação com grampo; • O caderno de avaliação impresso deve conter informações como modo resolver, e informação de cada questão o descritor/habilidade no sumário do caderno; • Não serão aceitos cadernos com falha de impressão; • Com alunos identificados com alguma Necessidade Educacional Especial (NEE), deverão ser disponibilizados recursos referentes à ampliação ou transcrição em braile; • Deverão ser previamente cadastrados os representantes definidos pela secretaria de educação que serão os responsáveis pelo recebimento e conferência das avaliações, somente esses profissionais poderão receber as avaliações; • As avaliações deverão ser fornecidas em envelopes lacrados, identificados e direcionados aos devidos responsáveis previamente cadastrados; • Os envelopes deverão ser identificados com as seguintes informações: - unidade gestora; - nome da escola; - nome e/ou número de série; - relação de nome de alunos; - data da aplicação. • O envelope deve ser individual por turma e conter: os cadernos de avaliação de Língua Portuguesa e Matemática, manual do aplicador, lista de presença e cartões de gabaritos destinados a turma, possibilitando melhor organização no processo de distribuição das avaliações; • Os cadernos de avaliação do aluno deverão conter na capa semelhante às das avaliações externas, ou seja, já identificadas por aluno; • A empresa deve apresentar amostra completa das avaliações do bimestre de acordo com as especificações acima; • A data das aplicações das avaliações será organizada sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, ficando a cargo da empresa o acompanhamento e suporte durante todo o processo de aplicação; • Ao término da aplicação das avaliações, somente os cartões de respostas devem ser colocados no mesmo envelope fornecido pela empresa, lacrados e enviados à Secretaria Municipal de Educação. Caberá a empresa recolher os gabaritos; • As Unidades Escolares terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da aplicação da prova para enviar os gabaritos para a Secretaria de Educação; • Após aplicação das avaliações as mesmas deverão ficar de posse do aluno; • O sistema deverá ser fornecido pelo período de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato; • Antes da aplicação de cada avaliação, deverá a empresa, no início de cada bimestre, de forma presencial, reunir-se com a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, discutindo sobre todos os descritores e habilidades competentes que serão exigidos na avaliação, para aprovação nos moldes exigidos de acordo com a solicitação; • A empresa deverá capacitar todos os professores da rede de forma presencial para o uso do sistema. **Procedimentos exigidos para correção dos gabaritos e fornecimento dos relatórios devolutivos:** • Será de responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada o

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

			recolhimento dos gabaritos na Secretaria Municipal de Educação ou em outro local a ser definido previamente pela S.M.E.; • A empresa deverá realizar a correção dos gabaritos em sua totalidade em, no máximo, 7 (sete) dias úteis após a aplicação das avaliações; • Os relatórios devolutivos deverão ser fornecidos no formato impresso por unidade escolar, aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação, e disponibilizados em formato digital por meio do sistema de gestão de avaliação. A empresa deverá: • Disponibilizar um responsável no dia da aplicação das provas, para solucionar quaisquer dúvidas que possam ocorrer; • Isentar o professor de preenchimento de resultados de provas dos alunos no sistema; • Fornecer cartão de respostas nominais para cada aluno; • Recolher cartões de repostas preenchidos por cada aluno; • A empresa deverá fornecer à Secretaria Municipal de Educação, como parte integrante da proposta, em caráter permanente, acesso a um sistema para gerenciamento das avaliações da aprendizagem; • O sistema de gerenciamento das avaliações da aprendizagem deve ser capaz, a partir dos dados recolhidos dos gabaritos, de organizar as respostas dos itens em um escore, denominado proficiência, utilizado pela Teoria da Resposta ao Item (TRI), elaborando uma matriz de referência, considerando estruturas básicas de conhecimento, relacionando-as aos conteúdos trabalhados e aos processos cognitivos do aluno, também uma proposta curricular elaborada com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais, bem como nos documentos que balizam as avaliações nacionais da aprendizagem do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB); • As proficiências dos alunos devem ser organizadas entre os quatro níveis da escala de proficiência, denominados: Avançado, Adequado, Básico e Baixo Aprendizado. Cada termo usado para descrever os diferentes níveis que refletirão o status cognitivo dos alunos e orientarão a organização das atividades pedagógicas desenvolvidas pela escola; • Deverá também ter o cadastro de todos os alunos com Laudos Médicos e identificar na correção automática, quais são esses alunos apresentando no sistema de forma automática o laudo de cada aluno; • Deverá o sistema oferecer padronização do Sistema Municipal de Avaliação, como Brasão do Município e dados das escolas municipais; • Deverá disponibilizar no Sistema banco de atividades, com o mínimo de 20 atividades por avaliação, para os diferentes anos, do 1º ao 5º ano do ensino fundamental; • Deverá disponibilizar no Sistema, pontuação numérica, por porcentagem, o resultado de cada prova, de cada aluno, de cada turma, da escola e da rede; • Deve fornecer relatórios com informações individuais e gerais: da Rede Municipal de Educação; por unidade escolar; por ano dentro de cada unidade escolar; por turma dentro de cada unidade escolar e por aluno matriculado de cada turma, informando nome, ID escolar e data de nascimento de cada aluno; • O sistema de gestão de avaliação deve reportar diagnósticos precisos e detalhados sobre as habilidades de cada aluno da rede; • O relatório individual de proficiência do aluno deverá demonstrar o nível de proficiência individual de cada aluno do município, das habilidades esperadas, quais habilidades já foram desenvolvidas e quais necessitam ser recuperadas de modo a oferecer um diagnóstico preciso das necessidades pedagógicas de cada

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

			aluno; • Os relatórios devem estar disponíveis em sistema de acessível por meio de um portal na internet com acesso restrito por meio de senhas individuais a serem distribuídas para a equipe gestora da Secretaria de Educação, diretores, coordenadores pedagógicos e professores das turmas avaliadas; • A empresa deve fornecer apresentação dos resultados e relatórios impressos à Secretaria Municipal de Educação com informações gerais e gráficos estatísticos sobre a situação de aprendizagem no município, sendo: nível de desempenho dos alunos por unidade escolar e resultados gerais nos testes agrupados por unidades escolares; • A empresa terá o prazo de até 7 (sete) dias após a aplicação das provas para que sejam feitos os encaminhamentos e estratégias presencialmente para intervenções pedagógicas junto às escolas, com diretores, coordenadores e professores; • Os relatórios de apresentação dos resultados deverão ser apresentados em tabelas e gráficos, com no mínimo os conteúdos citados abaixo: - Número de porcentagem de aluno de cada nível; - Proporção de aluno por nível; - Média de acertos das escolas; - Relatório individual de proficiência com o nível de desenvolvimento por habilidade; - Porcentagem de alunos em cada nível de desenvolvimento para cada uma das habilidades avaliadas na Avaliação; - Média de acertos e erros por turma, escola e município; - Indicação dos alunos com deficiência de aprendizagem por escola. • O sistema deverá corrigir, identificar as habilidades não desenvolvidas e desenvolvidas parcialmente, de forma automática e enviar, no mínimo, 2 (duas) atividades de cada habilidade para cada professor via sistema de gerenciamento após a correção das provas; • Deverá também ter o cadastro de todos os alunos com Laudos e identificar na correção automática quais são os alunos; • Deverá a empresa disponibilizar SENHA para cada professor onde ele possa acompanhar os resultados e acesso as atividades complementares da sua sala de aula, enviadas pelo próprio sistema. **APLICATIVO E SUAS FUNCIONALIDADES** • A Empresa disponibilizará para pais, professores e gestores, aplicativo para smartphone Android e IOS. • Apresentar resultado do desempenho individual da criança. • Enviar sinais de alerta para pais e/ou responsáveis, após ausência escolar de 3 dias consecutivos. • Enviar conteúdos, para estudo individualizado. • Sinalizar quando o aluno não realizar as tarefas diárias. • Enviar para gestores media de desempenho do aluno, da turma, da escola e da rede geral. **FORMAÇÕES E ELABORAÇÕES** • Elaboração e implantação do plano de trabalho pedagógico anual; • 04 horas de assessoria pedagógica para gestores (visita técnica);

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

			• 08 horas de formação com professores; • Elaboração e devolutiva da diagnóstica de entrada (pré-escola etapa II e Fundamentall–1ºa 5ºano); • Elaboração e devolutiva das avaliações bimestrais (1ºa 5ºano); • Elaboração e envio quinzenal de materiais para rotina escolar; • Todos os serviços a cima listados compreendem aos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Em estudo com a equipe pedagógica, concluiu-se a necessidade da contratação de uma empresa especializada em fornecimento de materiais didáticos para turmas específicas (as que serão submetidas a avalições externas) e avaliações impressas junto a um sistema único de gerenciamento do resultado dessas avaliações, tendo por objetivo assegurar o direito à educação de todos e definir os rumos que pretende-se dar ao processo educativo para melhorar a qualidade da aprendizagem. Esse gerenciamento permite identificar as possíveis defasagens no processo de aprendizagem individual do aluno, obter dados de todos os alunos em seus respectivos níveis de aprendizagem, observando cada sala de aula, de cada unidade escolar, separados por níveis de aprendizagem de nossa rede municipal de educação, fortalecer nosso processo diagnóstico bimestralmente, aplicando avaliações, executando em curto prazo as correções e agindo de forma exata e uniforme na nossa rede. Com isso, as escolas conseguirão suprir as defasagens para que os alunos consigam alcançar, com êxito, o que se espera nas avaliações externas, o aumento do índice do município e também conseguirão estar alfabetizados na idade certa, como consta na Base Nacional Comum Curricular. Que vê com bons olhos o monitoramento da aprendizagem como forma de garantir o sucesso dos investimentos educacionais vislumbrados através dos resultados das avaliações em nível estadual e federal.

Além disso, a lei do **ICMS Educacional prevê o pagamento de até 13% da cota municipal a municípios com base na participação e resultados das avaliações externas.** O projeto federal faz parte da lei do Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação). O monitoramento e ações que corrijam as defasagens durante o processo permitirão melhor desempenho e a garantia do repasse sem contratempos.

Desta forma, a tomada de decisão sobre os objetivos de aprendizagem deverá obter parâmetros sólidos, sendo fundamental estabelecer metas tangíveis dentro de um projeto pedagógico consistente, respeitando-se a diversidade e particularidades de cada aluno das unidades escolares.

Com relação aos professores, é de extrema importância para nossa rede educacional, apresentar aos Diretores, Coordenadores, Professores, e demais colaboradores, a importância do acolhimento não só na transmissão da segurança pedagógica para os alunos, mas, no desenvolvimento psíquico e estrutural do sistema nervoso, sendo assim de suma importância a formação para nossa Rede Municipal de Ensino com profissional qualificado em neurociência e profissionais especialistas em Língua Portuguesa e Matemática.

4.2 – Adquirir instrumento de aferição e acompanhamento que colabore no alcance da Meta 7 do Plano Municipal de Educação (Lei nº 5.031 de 17/11/2015), especialmente o item 7.2, que diz respeito à aferição da alfabetização.

4.3 – Adquirir instrumento de aferição e acompanhamento que colabore para o alcance da Meta 7 do Plano Nacional de Educação – PNE, Lei 13.005/2014 que estabelece "fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB".

4.4 -Adquirir instrumento de aferição e acompanhamento que colabore para no alcance do Objetivo 4 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS estabelecidos pela Organização da Nações Unidas – ONU, no que diz respeito ao item 4.1 "[...] garantir que meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes."

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação atravez da Lei Federal n°14.133/2021, com adoação do critério de julgamento pelo preço, observando a modalidade pertinente, conforme estimativa de valor a ser apruada após balisamento do Setor de Licitações e Compras.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

6.1. O pagamento da referida contratação será por dotação orçamentária indicada pelo Setor da contabilidade da Prefeitura Municipal.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses e poderá ser prorrogado, nos termos de artigo 105 e seguintes da Lei1Federal n° 14.133/2021.

8. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Poderão participar deste processo de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

8.2. Não poderão participar deste processo de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art.14 da Lei Federal n°14.133/2021e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.

8.3. Em caso de empate,o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida: persistindo o empate, será realizado sorteio.

8.4. Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o Menor Preço, deverá comprovaros requisitos de **habilitação** para efetivação da contratação.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1. Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais para os itens objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

9.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados com o inclusos nospreços,nãosendoconsideradospleitosdeacréscimos, aesseouaqualquertítulo, devendo aexecução ser realizadasem ônus adicional.

9.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelascontidas,assumindo o Fornecedoro compromissodeexecutaro objeto nosseus termos.

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e po rextenso.

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso,prevalecerão estes últimos.

9.6. A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa,devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), e deveráconteras seguintes informações:

I – Nome da Pessoa Jurídica com número de inscrição no CNPJ ou Nome de Pessoa Fisica com Numero de CPF;
II – Endereço do Fornecedor, com telefone para contato e e-mail;
III – Data e local da sede do Fornecedor;
IV – Preço unitário,conforme valor mensal,com até duas casas decimais após a vírgula;
V – Preço total. com até duas casas decimais após a vírgula; e
VI - A proposta deverá até prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias.contados da data de sua apresentação.
VII – Os valores apresentados na proposta serão fixos e irreajustáveis.

10. LOCALE HORÁRIODAENTREGA DO OBJETO

Os serviços desta contratação deverão ser realizados na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua José Luíz de Oliveira, 95, Centro, CEP 15285-000, em Lourdes - SP, segunda e terça, das8:00 h 17:00h.

11. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A entrega dos serviços ocorrerá na forma prevista no item 3.3,contadosapartir do recebimento da ordem de serviço.

11.2. Osserviçosserãorecebidosprovisoriamentenoprazode10(dez)diascorridos,pelorespon sável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação desuaconformidadecom asespecificaçõesconstantes neste Termo deReferência.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com asespecificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo a ser fixado pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos pelo fiscal do contrato, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á com o realizada.consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes daincorretaexecução dofornecimento.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento do objeto desta contratação será realizado mensalmente, até décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços;

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter no mínimo o endereço da Fornecedora/Contratada, onúmero de inscrição no CPF/CNPJ, o Banco com os números da Agência e da Conta Corrente, adescrição precisa do serviço executado, expressos em moeda nacional com até duas casas decimais após a vírgula, e a referência do mês de execução.

12.3. A Fornecedora/Contratada deverá juntar à Nota Fiscal ou Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria.

12.4. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal ou Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem15.1.deste Termo de Referência será iniciada apartir da data de entrega da nova Nota Fiscal ou Fatura.

12.5. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Fornecedora/Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Adquirente para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

12.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou Fatura, estes serão restituídos à Fornecedora/Contratada, não respondendo o Adquirente por quaisquer encargosresultantesdeatraso naliquidação do pagamento correspondente.

13. OBRIGAÇÕESDASPARTES
13.1 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital.
- Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).
- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes,

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos pessoal do Fornecedor. Toda e qualquer espécie de tributo é de responsabilidade do fornecedor.

- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquela relacionada ao seu trabalho.
- Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, objetos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.
- Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificações exigidas na licitação.
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

13.2 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, anda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

empregados, prepostos ou subordinados.

- Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na contratação.
- Rejeitar no todo ou parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

14. DA SUB CONTRATAÇÃO

12.1. Fica expressamente vedado à Contratada, a sub contratação para a prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência;

15. FISCALIZAÇÃOEACOMPANHAMENTO

15.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrênciasrelacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Leinº 14.133/2021.

15.3. Fica responsável pela fiscalização deste contrato a Secretária de Educação Mônica da Costa Moreira.

16. SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta contratação, oAdquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora/Contratada as penalidadesprevistas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo deReferência.

17.2. Os preços são fixos e irreajustáveis, pois a Contratada deverá fazer a entrega dos serviços noprazo definido neste Termo de Referência. Desta forma não há razão de se falar em reajusta de preços para este fornecimento em virtude de sua temporalidade.

17.3. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens,impostos,transporte,mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis aprestação dos serviços objetos desta Licitação.

17.4. O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade

Município de Lourdes
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Luis de Oliveira, 95 Tel: (18) 36991204
CEP: 15.285-000 Lourdes-SP
Email: educacao@lourdes.sp.gov.br

da Fornecedora para terceiros.

17.5. Na aplicação desta dispensa de licitação, serão observados os princípios da legalidade, daimpessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, doplanejamento,da transparência, da eficácia, da segregação defunções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis especificas.

17.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritama - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegia do que seja, para dirimir as lides por ventura instalada sem decorrência desta Licitação.

Lourdes-SP, 15 de Março de 2024

Mônica da Costa Moreira
Secretária de Educação

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699 9000